Projeto nº 040/2022

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

5 IGUALDADE DE GÊNERO

Miguel Pereira, 14de março de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
A Comissão de Justiça e Redação
Em 14 de 03 de 22
Presidente

Mensagem nº 032/2022.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO IMPLEMENTAR A POLÍTICA PÚBLICA DENOMINADA "CASA DO DIREITO DA MULHER DANIELLA PEREZ", EQUIPAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL PERMANENTE.. EM REGIME DE ESPECIAL DE URGÊNCIA.**

APROVADO
DISCUSSÃO
DATA 17/03/22
PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de encaminhar para a apreciação dos Nobres Vereadores do Município de Miguel Pereira, o presente Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a promover a implantação da política pública "Casa do Direito da Mulher – Daniella Perez", demonstrando o compromisso do nosso governo em combater a violência contra a mulher e promover, na prática, os direitos da mulher nas áreas de justiça, segurança, saúde integral e assistência social.

Pelo exposto, solicito, assim, a apreciação da matéria proposta em **REGIME ESPECIAL DE URGÊNCIA.**

André Pinto de Afonseca
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUN. DE MIGUEL PEREIRA
Recebido em 14/03/22
Jeferson Cristian dos S. Franc
Agente Administrativo
Mat. 01/009

Exmo. Sr.
EDUARDO PAULO CORRÊA.
DD. Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira.

LEI N.º _____, DE _____ DE _____ DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO IMPLEMENTAR A POLÍTICA PÚBLICA DENOMINADA "CASA DO DIREITO DA MULHER DANIELLA PEREZ", EQUIPAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL PERMANENTE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA/RJ, APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo implementar a política pública denominada "Casa do Direito da Mulher Daniella Perez", equipamento público municipal permanente, destinado ao desenvolvimento de mecanismos de proteção e à salvaguarda dos direitos das mulheres.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em _____ de _____ de 2022.

André Pinto de Afonseca
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal